

Memorando 231/2021

De: Thiago S. - PGM

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 18/01/2021 às 11:53:24

Setores envolvidos:

GAB, PGM

PROCON

Exmo. Prefeito Municipal

Considerando a função da Procuradoria-Geral do Município, conforme estabelecido no Art. 66a da Lei Orgânica Municipal: “A Procuradoria Geral do Município é instituição de natureza permanente, essencial à administração da justiça e à Administração Pública Municipal, oficiando obrigatoriamente, no controle interno da legalidade dos atos do Poder Executivo, responsável, direta ou indiretamente pela advocacia do Município, e pela assessoria e consultoria jurídica do Poder Executivo, órgão com autonomia funcional e administrativa, órgão central de supervisão e chefia dos serviços jurídicos da Administração direta e indireta no âmbito do Poder Executivo ou a este vinculado, sendo orientada pelo disposto no artigo 37 da Constituição Federal e da indisponibilidade do interesse público.”;

Considerando a necessidade de aperfeiçoar e ampliar a eficiência na prestação de serviços da Procuradoria-Geral do Município – PGM, que necessariamente passa pela reavaliação de atribuições e competências no âmbito da administração pública municipal;

Considerando que o PROCON municipal se encontra diretamente vinculado à PGM, conforme o Art. 66c da Lei Orgânica Municipal, sendo um órgão criado na forma da lei, especificamente para este fim, com competências no âmbito de sua jurisdição, para exercer as atividades contidas no CDC e no Decreto nº 2.181/97, destinado a efetuar a defesa e proteção dos direitos e interesses dos consumidores, tendo por função acompanhar e fiscalizar as relações de consumo ocorridas entre consumidores e fornecedores, aplicar as penalidades administrativas correspondentes, orientar o consumidor sobre seus direitos, planejar e executar a política de defesa do consumidor, entre outras atribuições;

Considerando que nos últimos anos houve aumento considerável das demandas junto a PGM, através de consultorias, assessorias, análises de termos aditivos, pareceres em processos licitatórios, petições judiciais, pareceres em matéria previdenciária, recursos humanos, tributação, planejamento, ouvidoria, patrimônio e elaboração de projetos de leis e normas em geral;

Considerando a necessidade de se desincumbir de atribuições que não estejam afinadas com à missão institucional da PGM, qual seja, de controle interno da legalidade dos atos do Poder Executivo, responsável, direta ou indiretamente pela advocacia do Município, e pela assessoria e consultoria jurídica do Poder Executivo;

Ante ao exposto, requer autorização para a elaboração de projeto de lei e posterior envio ao Poder Legislativo, a fim de desvincular o PROCON da estrutura da Procuradoria Geral do Município.

Pretende-se vincular o PROCON diretamente ao Gabinete do Prefeito, sendo o Coordenador do Procon nomeado diretamente pelo Chefe do Executivo.

A mudança da estrutura não implicará aumento de despesa, pois já existe o cargo comissionado de Coordenador do PROCON criado na estrutura da PGM, conforme Lei nº 3.741/18 e Lei nº 3.742/18.

A PGM continuará atuando em grau recursal, ou seja, sendo decidido o processo em 1ª instância pelo Coordenador do PROCON, eventual recurso será analisado pela Procuradoria.

A PGM compromete-se em acompanhar a transição da estrutura administrativa e treinamento do novo Coordenador do PROCON.

A PGM compromete-se em realizar teste seletivo para selecionar novos estagiários para o PROCON, com a aplicação de provas, requerendo desde já autorização para tanto.

Pede Deferimento.

—

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), data e assinatura digital.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Thiago Voracoski Santos	18/01/2021 11:53:37	ICP-Brasil THIAGO VORACOSKI SANTOS CPF 047.438.949-99

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B666-B2C5-3325-80E5**

Assinado por 2 pessoas: THIAGO VORACOSKI SANTOS e MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código B666-B2C5-3325-80E5



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B666-B2C5-3325-80E5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.438.949-99) em 18/01/2021 11:53:34 (GMT-03:00)
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ MARCIO STRINGARI (CPF 248.211.768-23) em 18/01/2021 11:55:17 (GMT-03:00)
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B666-B2C5-3325-80E5>